

PROCESSO Nº 2025018869

CONTRATO Nº 87/2025

ARP: 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, com sede estabelecida na Rua José Fraron, nº 155, sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco – Paraná, CEP: 85.503-320, **CONTRATADA**, representada pelo seu sócio, o senhor **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, documento de identidade nº 3.148-548-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF: sob o nº 396.067.91-04, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O presente contrato tem vigência de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **11/07/2025 a 11/01/2026**, podendo ser prorrogado nos termos o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

**4.1** Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, **ARP nº 18/2025**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2025001346**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

**5.1** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 342.467,66 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 342.467,66 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, na qual será empenhada, sob a dotação orçamentária autorizada, de acordo com a Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

**Processo: 2025018869 Autorização de Compras: 115773 Valor: R\$ 4.234,50**

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada   | 20251282                                                         |
| Natureza da Despesa  | 339030 – Material de Consumo                                     |
| Sub Natureza         | 09 – Material Farmacológico                                      |
| Fonte                | 221 – Transferências de Convênios – UNIÃO/SAÚDE                  |
| Empenho              | 8085                                                             |

**Processo: 2025018869 Autorização de Compras: 115774 Valor: R\$ 8.523,25**

|                      |                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial     |
| Dotação Compactada   | 20251283                                                             |
| Natureza da Despesa  | 339030 – Material de Consumo                                         |
| Sub Natureza         | 09 – Material Farmacológico                                          |
| Fonte                | 280 – Emendas Parlamentares Individuais – Transf. Especial (INCISO I |
| Empenho              | 8086                                                                 |

**Processo: 2025018869 Autorização de Compras: 115775 Valor: R\$ 8.523,25**

|                      |                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial     |
| Dotação Compactada   | 20251283                                                             |
| Natureza da Despesa  | 339030 – Material de Consumo                                         |
| Sub Natureza         | 09 – Material Farmacológico                                          |
| Fonte                | 280 – Emendas Parlamentares Individuais – Transf. Especial (INCISO I |
| Empenho              | 8087                                                                 |

**Processo: 2025018869 Autorização de Compras: 115776 Valor: R\$ 186.491,06**

|                      |                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde |
| Dotação Compactada   | 20251139                                                           |
| Natureza da Despesa  | 339030 – Material de Consumo                                       |
| Sub Natureza         | 09 – Material Farmacológico                                        |
| Fonte                | 207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS    |
| Empenho              | 8088                                                               |

**Processo: 2025018869 Autorização de Compras: 115777 Valor: R\$ 134.695,60**

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2025.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica |
| Dotação Compactada   | 20251281                                                     |
| Natureza da Despesa  | 339030 – Material de Consumo                                 |
| Sub Natureza         | 09 – Material Farmacológico                                  |
| Fonte                | 231 – Transferência de Recursos do SUS - ESTADO              |
| Empenho              | 8089                                                         |

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, o servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA**, portador do CPF sob nº 078.092.921-70, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
- d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Caberá a **CONTRATADA** dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Eletrônico nº **18/2025**, ARP nº **18/2025** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.

- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:**

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 11 de julho de 2025.**

**GLENIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**LUIZ AUGUSTO VARNIER**  
Pela Contratada

**PAULO HENRIQUE PEREIRA PAULA**  
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto  
CPF: 037.381.531-01